



DJ 1458
07/03/06

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - **DIÁRIO DA JUSTIÇA 1458** - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 12h00

TJ-TO recebe visita técnica da Comissão de Informática

Com a visita ao Estado do Tocantins, o grupo de trabalho da Região Centro-Oeste da Comissão de Informática dos Tribunais Estaduais de Justiça (CITEJ) encerrará a fase de diagnóstico, iniciada no semestre passado, com o objetivo de conhecer in loco a estrutura física e tecnológica de cada Poder Judiciário. Representantes dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Distrito Federal se reunirão em Palmas, nos próximos dias 9 e 10 de março, onde vão poder conhecer a infra-estrutura e tecnologias utilizadas pelo

Tribunal de Justiça do Tocantins, o último do grupo a ser visitado.

O grupo será recebido pelos representantes do TJ-TO na Comissão, o juiz auxiliar da Presidência, Luís Otávio de Queiroz Fraz, e o diretor de Informática, Marcus Oliveira. Nos dois dias da programação, estão previstas apresentação da estrutura e dos sistemas de informática, visita às dependências da Diretoria de Informática, do Tribunal de Justiça e do Fórum de Palmas e discussões sobre as atividades desenvolvidas pelo grupo até o momento e os próximos passos a serem p e r c o r r i d o s .

Para o diretor de Informática do TJ-TO, Marcus Oliveira, a expectativa é que com a finalização das visitas se inicie o processo operacional, ou seja, “que a Comissão passe a executar o que vem sendo planejado”, ressaltou, visando a integração de todos os tribunais do País, finalidade da criação da CITEJ.

Os representantes da Comissão de Informática da Região Centro-Oeste realizaram visitas técnicas nas cidades de Cuiabá, Goiânia, Campo Grande e Brasília, e encerram o roteiro em Palmas.

Abertas inscrições para palestra sobre Prequestionamento

As inscrições para a palestra “O Prequestionamento – Entendimento predominante no Superior Tribunal de Justiça” já podem ser feitas através do site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tj.to.gov.br. O assunto será abordado pelo jurista Sandalo Bueno do Nascimento Filho, no próximo dia 10 de março, às 17 horas, no Auditório do TJ. O público alvo é estudantes e operadores do Direito. As inscrições são gratuitas e os

participantes receberão certificado.

Após a palestra, Sândalo Filho fará o lançamento e sessão de autógrafos do livro “O Prequestionamento e sua aplicação prática”, de sua autoria, editado pela OAB Editora. A obra, prefaciada pelo ministro Castro Filho, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e apresentada pelo jurista goiano Felicíssimo Sena (OAB-GO), tem por finalidade auxiliar os profissionais do Direito no

cumprimento do requisito do prequestionamento para a interposição dos recursos especial e extraordinário, partindo da conceituação recursal para alcançar a aplicação prática, assimilada na vivência da matéria nos recursos submetidos à apreciação do STJ.

I m p o r t a n t e s autoridades do meio jurídico, como o ministro do STJ, Humberto Gomes de Barros, já confirmaram presença no evento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCOS VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: KARINA BOTELHO M. PARENTE

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA EDOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**JOSÉ ATILIO BEBER**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Drª. MIRYAM CHRISTIANE MELO DEL FIACO

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.brPublicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

Mara Roberta de Souza - DRT 797-RN

ISSN 1806-0536

PRESIDÊNCIA**Atos de 06 de Março de 2006****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159/2006**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve:

exonerar a pedido, VINÍCIUS FALONE IWAMOTO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício em seu Gabinete de Desembargadora, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão, de Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência, Símbolo DAJ-5, retroativamente a 02 de março do corrente ano.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando os atos do dia 02 de março de 2006, publicados no Diário da Justiça nº 1.456, com circulação em 03 de março do corrente ano, resolve:

revogar "ex tunc" os Decretos Judiciário nºs 152/2006, 153/2006 e 154/2006, publicados no Diário da Justiça nº 1457, circulado em 06 de março de 2006.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 161/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve:

exonerar a pedido, VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador, com exercício no Gabinete da Desembargadora WILLAMARA LEILA, retroativamente a 24 de fevereiro do corrente ano.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.604/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido nos autos administrativos nº 34.432/2003, resolve:

nomear, JOSÉ ANTÔNIO BONFIM TEIXEIRA, para o cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Tribunal de Justiça, em virtude de sua habilitação em concurso público, na forma da lei.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 163/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.604/2004, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos administrativos nº 34.745/2004, resolve: nomear, OMAR BUCAR NETO, para o cargo, de provimento efetivo, de ASSISTENTE DE EDITORAÇÃO, em virtude de sua habilitação em concurso público, na forma da lei.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta egrégia Corte, considerando requerimento, resolve:

manter a cessão da servidora, GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA ASSUNÇÃO, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, para o Governo do Distrito Federal, com ônus para o órgão requisitante, retroativamente a 31 de janeiro do corrente ano.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 165/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve:

nomear, JEANE SILVA JUSTINO FILHO, portadora do RG nº 446264 - SSP/TO e do CPF nº 991.669.761-20: para o cargo, de provimento em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Símbolo DAJ - 1, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 06 dias do mês de março do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente

Extrato de Contrato

PROCESSO: ADM 35110/05

CONTRATO Nº 003/2006

LOCADOR: Fabion Gomes de Sousa

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel comercial que abrigar as instalações do Fórum da comarca de Wanderlândia - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 01/01/2006 a 31/12/2006.

VALOR MENSAL: 900,00 (novecentos reais).

VALOR NO PERÍODO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2005 0501 02 122 0195 2001. Elem. Desp. 3.3.90.36(00)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2006

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça Estado do Tocantins - Desª. DALVA MAGALHÃES - Presidente. FABION GOMES DE SOUSA - Locador.

Palmas/TO, 06 de março de 2006.

DIRETORIA JUDICIÁRIA
1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: Dr. ADALBERTO ABERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6155/05 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 1138/05)

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Jussara Barreira Silva

AGRAVADO : J. L. DA C., G. T. C. E. A. P. R.

ADVOGADO : Hagton Honorato Dias

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ADELINA GURAK – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público oficiente na Comarca de Gurupi, contra interlocutória proferida pelo Juizado da Infância e da Juventude daquela comarca. Segundo se apura dos autos, os agravados propuseram uma ação visando a adoção do menor E.P.F.R. Após regular trâmite do feito o Ministério Público, em cota cuja cópia se encontra às fls. 035-verso, requereu a designação de uma audiência de instrução, para oitiva de testemunhas. Em despacho, cuja cópia foi encartada às fls. 36, o Juiz a quo, indeferiu o pleito da digna representante do MP, sob argumentação de que, em vista da genitora do adotando haver aderido ao pedido, seria desnecessária a diligência solicitada. Após solicitar informações ao juiz da causa, as quais vieram às fls. 43, sobreveio aos autos cópia da sentença exarada em 1ª Instância, fls. 45/48, na qual se verifica que o pedido de adoção foi concedido. Este é o relatório. Passo ao decism. Há que se reconhecer, in casu, que o presente recurso perdeu seu objeto em consequência da sentença de mérito superveniente, pelo que, deve ser julgado prejudicado. Aliás, este o entendimento de reiterada jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: “PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM AÇÃO ORDINÁRIA. PROCESSO PRINCIPAL SENTENCIADO. PERDA DE OBJETO. RECURSO ESPECIAL PREJUDICADO. - 1.A orientação jurisprudencial prevalente no âmbito desta Superior Corte de Justiça é no sentido de que, havendo sentença superveniente procedente, o conteúdo da liminar antecipatória restará exaurido, ensejando ao sucumbente a impugnação da sentença, e não mais a liminar, restando prejudicados o agravo de instrumento e o recurso especial, por perda de objeto. 2.Agravo regimental desprovido.” (STJ – Min. Denise Arruda – AgRg no Resp 476306/RS – DJ 07.11.2005, p. 86). Por tais considerações, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em vista da flagrante perda de seu objeto, em consequência, nego-lhe seguimento com espeque no art. 557 do CPC. P.R.I. Palmas, 10 de fevereiro de 2006.” (A) Juíza ADELINA GURAK – Relatora.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: Dr. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes**HABEAS CORPUS Nº. 4209/06 (06/0047775-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOSÉ MARCOS MUSSULINI

IMPETRADA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO

PACIENTE: JOSENILTON ALVES DE MENEZES

DEF. PÚBL.: José Marcos Mussulini

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por JOSÉ MARCOS MUSSULINI, Defensor Público, inscrito na OAB/TO sob o n.º 861-A, em favor de JOSENILTON ALVES DE MENEZES, que se encontra preso à disposição do Juiz-impetrado na Cadeia Pública de Cristalândia-TO, sob a imputação da prática do crime tipificado no art. 129, §3º, do CP (lesão corporal seguida de morte – homicídio preterdoloso). O impetrante afirma que a denúncia foi aditada, imputando ao fato nova capitulação (art. 121, §2º, inciso I, III e IV, do CP), alegando, ao final, em síntese, que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo para o término da instrução criminal. Arremata pugnando, liminarmente, pela concessão da ordem pleiteada, com a consequente expedição do Alvará de Soltura. Distribuídos os autos, vieram-me ao relato por sorteio. Em síntese, é o relatório. É consabido que em sede de habeas corpus a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do paciente indevidamente liberado, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Da análise perfunctória destes autos não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da concessão liminar do writ, vez que do cotejo da inicial não se pode inferir manifesta a inocência do paciente, o que, aliás demandaria aprofundado exame probatório, o que é vedado na estreita via do habeas corpus. É certo que o art. 648, II, do CPP, insere no rol das coações ilegais sanáveis

através de habeas corpus a hipótese de o acusado ou indiciado permanecer preso por mais tempo do que determina a lei. Não obstante, é assente em nossos Tribunais Superiores o entendimento de que, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, perfeitamente relevável a dilação do prazo se ocorrida em virtude de fatos não imputáveis à inércia ou negligência judiciária. Ao julgar o Habeas Corpus 8752/RS, relatado pelo Min. VICENTE CERNICCHIARO, a 6ª Turma do STJ sufragou este entendimento, sob a seguinte ementa: "HC - DIREITO PROCESSUAL PENAL - PROCESSO - EXCESSO DE PRAZO - O Direito, como fato cultural, é fenômeno histórico. As normas jurídicas devem ser interpretadas consoante o significado dos acontecimentos, que, por sua vez, constituem a causa da relação jurídica. O Código de Processo Penal data do início da década de 40. O país mudou sensivelmente. A complexidade da conclusão dos inquéritos policiais e a dificuldade da instrução criminal são cada vez maiores. O prazo de conclusão não pode resultar de mera soma aritmética. Faz-se imprescindível raciocinar com o juízo de razoabilidade para definir o excesso de prazo. O discurso judicial não é simples raciocínio de lógica formal." Ressalte-se, contudo, que não basta a simples ultrapassagem dos prazos legais para assegurar ao réu o direito à liberdade. Para tanto, a demora há de ser injustificada, o que, ao nosso ver, não é o caso dos autos. Portanto, nesta análise perfunctória, não há como dar guarida à arguição de que o paciente seria vítima de constrangimento ilegal por eventual excesso de prazo. À vista disso, por cautela, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do acusado por ocasião do julgamento final deste writ, quando então o Juiz indigitado coator já terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. À vista disso e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste informações no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I. Palmas-TO, 03 de março de 2006. Desembargador MOURA FILHO - Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões / Despachos Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 4206/2006 (06/0047738-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRATE: ANTÔNIO IANOWICH FILHO
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO
PACIENTE : MARCOS DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Exce Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Relatora, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO - HABEAS CORPUS N.º 4206/2006 (06/0047738-0). Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado pelo advogado ANTONIO IANOWICH FILHO em favor de MARCOS DOS SANTOS MARQUES, o qual encontra-se preso, na Cadeia Pública de Barrolândia-TO, desde o dia 06.02.2006, por força de decreto de Prisão Preventiva, emanado da MM.ª Juíza de Direito da Comarca de Miranorte-TO, ora acoimada de autoridade coatora. Em síntese, aduz o impetrante que o paciente Marcos dos Santos Marques teve sua prisão preventiva decretada em virtude de representação por parte do Delegado de Polícia Adjunto da D.E.F.R.V.A, do Município de Paraíso do Tocantins-TO, em decorrência de ter sido indiciado, juntamente, com José João Correia, pela prática de comercialização de diversas motos furtadas em várias cidades do Estado do Tocantins, mormente na cidade de Dois Irmãos do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Miranorte-TO. Alega que o referido decreto de prisão preventiva é nulo, por ser emanado de Juiz incompetente, eis que o paciente já foi denunciado perante o Judiciário do Estado de Goiás, pelo mesmo fato que motivou o seu indiciamento, e, conseqüente, prisão preventiva. Argumenta que não obstante ter sido denunciado, no Estado de Goiás, como incurso no art. 288, parágrafo único, art. 180, § 1º, c/c art. 69 do CP, o paciente responde ao mencionado processo em liberdade, tendo inclusive, sido designado seu interrogatório, via Carta Precatória n.º 2005.0003.8026-3, para o dia 10 de janeiro de 2006, para o qual o paciente se apresentou prontamente, não sendo o mesmo realizado por circunstâncias alheias a sua vontade, tendo sido remarcado para data posterior. Ressalta que o paciente não resistiu a sua prisão, mesmo tendo sido tal decreto exarado por juiz incompetente. Salienta que o paciente tem residência fixa na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, possui atividade lícita e não pretende furtar-se de prestar contas à Justiça, tendo o direito constitucional de se defender solto. Afirma que, no caso vertente, o fumus boni iuris e o periculum in mora estão patentes, configurando-se constrangimento ilegal a prisão preventiva do paciente decretada por juiz incompetente. Cita vários julgados do Superior Tribunal de Justiça com o escopo de fundamentar a nulidade do decreto de prisão preventiva. Ao final, requer a concessão de medida liminar para colocar o paciente em liberdade e no mérito que a ordem seja concedida em definitivo. Instruem a inicial de fls. 02/13 os documentos de fls. 14 usque 46. Distribuídos os autos, por prevenção ao processo n.º 05/0043874-9 (HC 3978), no qual figurou como paciente Ivan Nunes de Almeida, vieram-me ao relato. É o relatório. Cotejando a inicial com os documentos que a instruem, verifica-se que a pretensão do impetrante cinge-se no pleito de revogação da prisão preventiva do paciente sob o fundamento de que a referida custódia teria sido decretada por juiz incompetente, tendo em vista que o paciente já foi denunciado pelo mesmo fato no judiciário do Estado de Goiás, conforme peça acusatória juntada nos autos às fls. 37/44. Consta do decreto, que ensejou a prisão preventiva do paciente (fls. 33/35), que a autoridade policial – DELEGADO DE POLÍCIA ADJUNTO DA D.E.F.R.V.A, do município de Paraíso do Tocantins, representou pela prisão cautelar dos indiciados José João Correia e Marcos dos Santos Marques, autos I.P. n.º 041/05, fulcrado em alegação de que "os requeridos fizeram um derrame de motos furtadas em diversas cidades deste estado mormente na cidade de Dois Irmãos do Tocantins" Por outro lado, na exordial acusatória de fls. 37/44, consta que o paciente Marcos dos Santos Marques foi denunciado, como incurso no art. 288, parágrafo único, artigo 180, § 1º, combinados com o artigo 69, todos do Código Penal, juntamente com Raimundo Ribeiro Aguiar, Wânio Rodrigues Sardinha e Ivan Nunes de Almeida, pelo fato de "mediante preordenação dolosa e repartição de tarefas, associaram-se em quadrilha, de forma estável e permanente, para

o fim de perpetração de crimes de roubos e furtos de motocicletas e conseqüente receptação, após a adulteração dos chassis e motor dos veículos, bem como a confecção de documentos falsos, nos Estados de Goiás e Tocantins". Com efeito, nesta análise perfunctória vislumbra-se a presença de fumus boni iures e periculum in mora, uma vez que o paciente foi indiciado no Estado do Tocantins por fato delituoso do qual já responde processo crime no Estado de Goiás, configurando, assim, constrangimento ilegal a prisão preventiva do paciente, decretada por autoridade judiciária do Estado do Tocantins, posto que a investigação policial que ensejou a aludida prisão cautelar representa duplicidade de persecução penal, que poderá implicar em possível litispendência, que torna o juízo do Estado de Goiás, no caso, prevento para processar e julgar o paciente, acarretando tal fato, a conseqüente incompetência da autoridade ora acoimada de coatora para decretar a prisão preventiva ora fustigada. Diante do exposto, CONCEDO a liminar requerida e determino, por conseqüente, a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA em prol do paciente se por outra razão não estiver preso. DETERMINO, ainda, EX-OFFÍCIO, para evitar futura litispendência, o sobrestamento do mencionado inquérito policial n.º 041/05 D.E.F.R.V.A, em relação ao indiciado ora paciente, até o julgamento do mérito deste Habeas Corpus. NOTIFIQUE-SE a autoridade impetrada para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo legal. Em seguida, OUÇA-SE a douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas, 03 de março de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

DIVISÃO DE RECURSOS CONTITUCIONAIS

Decisões / Despachos Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4078/04

ORIGEM:COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE:MEDIDA CAUTELAR INONINADA Nº 2475/96
RECORRENTE:BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADOS:Alessandro de Paula Canedo e Outro
RECORRIDO:LATICÍNIOS BIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS:Adilson Ramos e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a interposição de Recurso Especial de fls. 402/423, intime-se a recorrida para apresentar, no prazo legal estabelecido pelo artigo 508, do Código de Processo Civil, as suas contra-razões. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2005. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6278/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4324/04
AGRAVANTE:ESPÓLIO DE VALDEIR FREDERICO FURLAN E OUTROS
ADVOGADO:João Sanzio Alves Guimarães e Outros
AGRAVADO:DELMIRO MALTAROLO
ADVOGADA:Luciane Pereira Salgado
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Em observância ao disposto no § 2º do art. 544 do Código de Processo Civil, intime-se o agravado para no prazo de 10 dias, querendo, oferecer suas contra-razões ao presente agravo, facultando-lhe a juntada das peças que entender conveniente. Após, subam os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECLAMAÇÃO Nº 1550/06

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2400/01
RECLAMANTES:ZILDA GOMES DE GOUVEIA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO:Daniel dos Santos Borges
RECLAMADO:SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PROCURADOR:Procurador Geral do Estado
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Nos termos do artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, a reclamação deverá, sempre que possível, ser distribuída ao relator da causa principal. Assim, em razão da norma regimental acima referida, determino a remessa da presente reclamação ao relator do Mandado de Segurança nº 2400/01. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 3507/02

ORIGEM:COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2974/01
RECORRENTE:ARNALDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADOS:Waldiney Gomes de Moraes
RECORRIDO:PAULO ALVIN CUNHA
ADVOGADA:Tânia Maria A de Barros Rezende
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico pela certidão acostada no verso da fl. 170, que foi ajuizado Agravo de Instrumento da decisão que

negou seguimento ao Recurso Especial manejado pelo apelante. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4058/04

ORIGEM:COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
REFERENTE:AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE DOMÍNIO C/C CANCELAMENTO DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS Nº 4161/92
RECORRENTES:ESTADO DO TOCANTINS e INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS -ITERTINS
PROCURADOR:Procurador Geral do Estado
RECORRIDO:CELSO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADOS:Paulo Sérgio Marques
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte Recorrida para responder aos termos do recurso especial interposto, no prazo de 15 dias, inteligência do artigo 542, “caput”, c/c artigo 508 do Código de Rito Civil. Findo o prazo, com ou sem a juntada das contra-razões, tornem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4285/04

ORIGEM:COMARCA DE ARAGUAÇU - TO
REFERENTE:AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS Nº 2190/02
RECORRENTES:JOIDSON BEZERRA DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO:Miguel Chaves Ramos
RECORRIDO:JOAQUIM GUEDES DE AMORIM COELHO
ADVOGADA:Geuni Maria Barreira Alves Leme
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que foi ajuizado Agravo de Instrumento da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial manejado pelos apelados. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4324/04

ORIGEM:COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE:AÇÃO MONITÓRIA Nº 5258/00
RECORRENTE:ESPÓLIO DE VALDEIR FREDERICO FURLAN
ADVOGADOS:Fernando Palma Pimenta Furlan e Outro
RECORRIDO:DELMINO MALTAROLO
ADVOGADA:Luciane Pereira Salgado
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico pela certidão acostada no verso da fl. 325, que foi ajuizado Agravo de Instrumento da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial manejado pelo apelante. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2652/04

ORIGEM:COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO PENAL Nº 1275/03
RECORRENTE:GASPAR DE SOUZA
ADVOGADA:Stephane Maxwell da Silva Fernandes
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico pela certidão acostada no verso da fl. 226, que foram ajuizados Agravos de Instrumento das decisões que negaram seguimento ao Recurso Especial e Extraordinário manejados pelo apelante. Assim, aguarde-se o julgamento dos agravos pelos tribunais Superiores. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4161/02

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2209/00
RECORRENTE:FRINORTE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADOS:Sérgio Reis Crispim e Outro
RECORRIDA:FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR:PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, observo que o C. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial ajuizado pela agravante, consoante decisão às fls. 357/361, negou seguimento ao impulso constitucional, mantendo, via de consequência, a r. decisão recorrida. Pois bem, transitado em julgado o acórdão proferido por aquele Tribunal Superior, retornaram os autos para esta Corte Estadual. Desta forma, determino a remessa de ofício à Comarca de Origem, informando o MM. Juiz da Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína/TO sobre o julgamento do recurso especial, assim como a manutenção da decisão recorrida, para prosseguimento da ação principal. Após a expedição do ofício, arquivem-se estes autos com as devidas

cauteladas. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4015/04

ORIGEM:COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE:AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 2389/96
RECORRENTE:RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
ADVOGADA:Márcia Regina Flores
RECORRIDA:LINDUÍNA BRINGEL DA CRUZ
ADVOGADA:Sílvio Domingues Filho
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial e Extraordinário interpostos, respectivamente, às fls. 444/457 e 459/473. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6014/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 1477/04
RECORRENTE:JOSÉ LOPES PEREIRA
ADVOGADOS:Océlio Nobre da Silva e Outro
RECORRIDO:MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ
ADVOGADOS:José Bonifácio Santos Trindade
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte Recorrida abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto às fls. 104/138. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5379/04

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação Anulatória nº 2427/04 – 1ª Vara Cível de Formoso do Araguaia
RECORRENTE:BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS:Luíz Fernando Corrêa Lourenço e Outros
RECORRIDOS:REGINO JÁCOME DE SOUZA NETO E OUTRA
ADVOGADOS:Domingos da Silva Guimarães e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

“Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 175/192. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5235/04

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação Cominatória nº 4817/04 – 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína
RECORRENTE:GETÚLIO MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADOS:Francisco José Sousa Borges
RECORRIDO:RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
ADVOGADA:Márcia Regina Flores
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 224/232. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1936/05

ORIGEM:COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO
REFERENTE:Ação Penal nº 490/04
RECORRENTE:CLAUDIO DE SOUSA RABELO
ADVOGADO:Genilson Hugo Possoline
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 189/199. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4396/04

ORIGEM:COMARCA DE MIRANORTE - TO
REFERENTE:AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2636/01 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:O MUNICÍPIO DE MIRANORTE
ADVOGADOS:Luíz Eduardo Brandão e Outro
RECORRIDA:CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADOS:Sebastião Luis Vieira Machado e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe a vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso

Extraordinário interposto às fls. 174/183. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4884/05

ORIGEM:COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4487/05 – 3ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADOS:Dearley Kuhn e Outros
RECORRIDO:ISÍDIO REIS DA LUZ
ADVOGADO:Aristóteles Alves da Luz
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Especial e ao Recurso Extraordinário. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2365/01

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAS
RECORRENTES:ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IPETINS
PROCURADOR:Procurador Geral do Estado
RECORRIDOS:ANANIAS DIAS GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADOS:Élcio Berquó Curado Brom e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O presente feito recebeu julgamento definitivo pela instância superior, inclusive com trânsito em julgado, a teor da decisão de fls. 244, o que leva à extinção do feito e à imutabilidade do julgado, por força do instituto processual da coisa julgada. Tal circunstância processual torna impossível, nesse momento, a decretação da extinção do feito. Forte nesses motivos, INDEFIRO os pedidos de fls. 247 usque 255 e determino o pronto ARQUIVAMENTO do feito. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4325/04

ORIGEM:COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
REFERENTE:AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAS
RECORRENTE:SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA
ADVOGADOS:João Paula Rodrigues
RECORRIDO:MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS:Waldiney Gomes de Moraes e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto às fls. 331/336. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5157/05

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL – 4ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
ADVOGADO:Marco Túlio do Nascimento
RECORRIDO:SIMED – SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO:Vilobaldo Gonçalves Vieira
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 188/199. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4837/05

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE:AÇÃO INDENIZATÓRIA POR ATO ILÍCITO CONST. EM DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO JUNTO AO SPC – 5ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADOS:Sebastião Alves da Rocha e Outros
RECORRIDO:GAMALIEL QUINTANILHA
ADVOGADOS:Jair de Alcântara Paniago e Outra
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, para que dentro do prazo de 15 dias, ofereça suas contra-razões aos Recursos. Após, com ou sem as contra-razões, volvam-me estes autos para apreciação. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 3979/03

ORIGEM:COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE:EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 4007/01
RECORRENTE:SUL AMÉRICA ETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S.A.
ADVOGADAS:Jény Marcy Amaral de Freitas e Outra
RECORRIDA:MARIA ELIANE ANDRADE SOUZA
ADVOGADAS:Maria Eruipa Timóteo e Outra
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Considerando a certidão de fls. 497, que nos dá conta da interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que negou seguimento ao recurso interposto na Apelação Cível em epigrafe, determino a baixa dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais, a fim de que se aguarde o julgamento do AGI nº 6392/06. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5855/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação de Indenização por Danos Morais nº 4940/02 – 2ª Vara Cível de Palmas
RECORRENTE:EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADOS:Helio de Passos Craveiro Filho e Outro
RECORRIDA:MARIA SAMPAIO BARBOSA CALAÇA
ADVOGADOS:Francisco José Sousa Borges e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 179/190. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6058/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação Ordinária de Indenização por Danos Morais e Patrimoniais c/c Antecipação de Tutela – 2ª Vara Cível de Araguaína
RECORRENTE:BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS:Wanderley Marra e Outros
RECORRIDO:MANOEL ALVES CARRIJO
ADVOGADOS:Ricardo Antônio Dias Baptista e Outra
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Ouçá-se a parte recorrida para que responda dentro do prazo legal de 15 dias. Findo esse prazo, com ou sem contra-razões, volvam-me os autos para apreciação. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6126/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 12396-1/05 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:DANONE LTDA
ADVOGADOS:Rogério Beirão de Souza
RECORRIDA:COMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADOS:Anuar Jorge Amaral Cury e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo legal apresente suas contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário interpostos. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4516/04

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE:Ação Cautelar de Suspensão de Visita Paterna nº 1219/01
RECORRENTE:A. S. R. F.
ADVOGADA:Paula Zanella de Sá
RECORRIDO:R. C. DE O.
ADVOGADO:Edney Vieira de Moraes
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões aos Recursos Especial e Extraordinário interpostos, respectivamente às fls. 458/476 e 477/490. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5434/04

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 3876/97 – 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional
RECORRENTE:BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS:Antônio Luiz Coelho e Outros
RECORRIDOS:SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E CLEYTON MAIA BARROS
ADVOGADOS:Pedro D. Biazotto e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 162/171. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5362/04

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação Anulatória nº 3917-2/04 – 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas
RECORRENTE:VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADOS:Gerson João Borelli e Outra
RECORRIDO:ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR:Procurador Geral do Estado
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 263/272. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5152/05

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4650-3/05 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:V.G. CEZAR E FILHO LTDA
ADVOGADOS:Pedro D. Biazotto e Outro
RECORRIDA:INVESTCO S/A
ADVOGADOS:Raquel Maria Sarno Otranto e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo legal apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA RECLAMAÇÃO Nº 1434/00

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AGI Nº 2201, 2751 e 3031/TJ-TO
RECORRENTE:JOSÉ DOS PASSOS DA SILVA
ADVOGADO:Júlio Solimar Rosa Cavalcante
RECORRIDOS:BANCO BRADESCO S/A E OUTROS
ADVOGADOS:Osmarino José de Melo e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 421/437. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3951/03

ORIGEM:COMARCA DE GURUPI - TO
REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 3903/97 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:SÁVIO BARBALHO E OUTRO
ADVOGADA:Mirian Fernandes de Cerqueira
RECORRIDO:BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS:Milton Costa e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos verifico pelo despacho acostado às fls. 426, da lavra do Excelentíssimo Senhor Ministro Aldir Passarinho Júnior, foi negado seguimento ao Recurso Especial ajuizado. Assim, tendo transitado em julgado o acórdão de fls. 355/356, retornem os autos à Comarca de Origem para o cumprimento do referido julgado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3506/02

ORIGEM:COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE:EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1063/01 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS:Luis Fernando Corrêa Lourenço e Outros
RECORRIDO:ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADOS:Elias Gomes de Oliveira Neto e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos observo que a decisão do Colendo Superior Tribunal de Justiça determinou a anulação do acórdão embargado para que outro seja proferido (fls. 210). Assim, em observância à decisão proferida pela Corte superior, determino a remessa dos autos ao relator da apelação nº3506/02, para que seja cumprido o r. decism. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5898/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação de Embargos à Execução Fiscal nº 6137/04 – 2ª Vara Cível de Porto Nacional
RECORRENTE:BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS:Luciana Boggione Guimarães e Outros
RECORRIDO:MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADOS:Ricardo Aires de Carvalho e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 224/234. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5594/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação de Rescisão Contratual nº 235/04 – Vara de Família, Sucessões Infância e Juventude – 2ª Vara Cível de Cristalândia
RECORRENTE:ÉDERSON ROGÉRIO SPALL
ADVOGADOS:Silvio Alves Nascimento e Outros
RECORRIDOS:SANTA CLARA ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADOS:Jakeline de Moraes Oliveira e Outro
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 184/195. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5830/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:Ação Ordinária de Cobrança nº 2410/05 - 3ª Vara Cível de Gurupi
RECORRENTE:BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADOS:Maurício Cordenonzi e Alessandro de Paula Canedo
RECORRIDA:ANILDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO:Albery César de Oliveira
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 86/97. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4568/05

ORIGEM:COMARCA DE GURUPI - to
REFERENTE:AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5205/05 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO:Albery César de Oliveira
RECORRIDA:GURUBEL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO:Adriano Fernandes Moreis
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte recorrida, abrindo-se-lhe vista dos autos, para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 115/127. Publique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4486/04

ORIGEM:COMARCA DE PORTO NACIONAL - to
REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 6789/02 – 1ª VARA CÍVEL
RECORRENTE:EDMUNDO MARTINS DIAS E OUTROS
ADVOGADO:João Gilvan Gomes de Araújo
RECORRIDA:INVESTCO S/A
ADVOGADOS:Tina Lillian Silva Azevedo e Outros
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Especial. Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2957/01

ORIGEM:COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
REFERENTE:AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA
RECORRENTE:BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADOS:Celso Gonçalves Benjamim e Outros
RECORRIDO:ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:Adeler Ferreira de Souza
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico pela petição de fls. 198/200 que as partes entabularam acordo extrajudicial, requerendo, ao final a homologação do acordo e, ainda, a remessa dos autos à Comarca de origem para arquivamento e baixa no cartório distribuidor da ação principal. Tendo em vista que a petição foi assinada por ambas as partes e, ainda, em razão de já haver sido efetuado o pagamento, como demonstram os recibos de fls. 206 e 207, homologo o presente acordo firmado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, decretando a extinção do feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Determino, após as cautelas de praxe, a remessa dos autos à Comarca de Porto Nacional para arquivamento e baixa. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 09 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6013/05

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE:AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 1476/04 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA
RECORRENTE:JOSÉ LOPES PEREIRA
ADVOGADO:Marcelo Testa Baldochi
RECORRIDO:MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO
ADVOGADO:José Bonifácio Santos Trindade
RELATORA:Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Informa o agravado que manejou recurso extraordinário contra o acórdão que julgou o agravo de instrumento. Afirma que identificou equivocadamente o referido recurso constitucional informando o nº do Agravo como 6015 e não 6013. Pede, ao final, seja corrigido o equívoco e recebido o extraordinário. Em que pese as alegações do agravado, o mesmo não juntou nem mesmo uma cópia da petição do Recurso Extraordinário capaz de comprovar o equívoco cometido. Ademais, consta às fls. 104, certidão de que transcorreu “in albis” o prazo para recurso da decisão. Pelo exposto, indefiro o requerimento feito pelo agravado e determino o arquivamento do agravo com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimação às Partes

2372ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

As 15h:09 do dia 03 de março de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 06/0047787-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6478/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 166-0/06
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 166-0/06, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
AGRAVADO(A): ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO
ADVOGADO : ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/03/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0037446-3 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0047790-8

HABEAS CORPUS 4212/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
PACIENTE : ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/03/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0047791-6

HABEAS CORPUS 4211/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
PACIENTE : ANDERSON DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
RELATOR: JOSÉ NEVES - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/03/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

1ª Grau de Jurisdição

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

Edita 004/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS
COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor GLADISTON ESPERDITO PEREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FA Z S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, ou dele conhecimento tiverem , que por este Juízo e Terceira Escrivania Cível, se processam os autos de USUCAPIÃO Nº 2006.0001.3147-4/0 requerido por NATHALIA RIBEIRO VALADÃO que visa a regularização do imóvel denominado três glebas de terras rurais, integrantes aos lotes 26,27 e 28, do loteamento Rios Lontra e Andorinha, os quais encontram transcrito no Álbum

Imobiliário do Município de Araguaína, sob os nº R-2, R-2 E R-3, referente às matrículas M-10.409, M-10.411 e M-5.527, por este meio CITA-SE OS AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, para, em quinze dias, querendo oferecerem contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito: “Designo o dia 04/04/2006, às 16:30 horas, para a audiência de justificação. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição da área, solicitando informação sobre a pessoa cujo está transcrito o referido imóvel. Citem-se, a pessoa em cujo nome está transcrito o imóvel os confinantes pessoalmente e, por edital, com prazo de 30 dias, os ausentes terceiros interessados. Intimem-se a União, Estado e Município e o Ministério Público. Em 14/02/06

PALMAS

1ª Vara Criminal

Edital

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ação Penal 2005.1.0975-6; 2005.1.1035-5 e 2005.1.0976-4

Autor: Ministério Público

Réu: LEONARDO AMORIM SOARES

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694 B

Intimação do Advogado: Para apresentar razões recursais, no prazo legal . Palmas, 06 de março de 2006.

3ª Vara Criminal

Edital

CITAR E INTIMAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2005.0001.5635-5/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado ADEVALDO CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 17/02/1979 em Porto Nacional – TO, filho de Nivaldo Gomes de Sousa e Joselina Cardoso de Sousa. Vislumbra-se da peça informativa que na data de 27 de março de 2004, por volta de 21:30 horas, o acusado acima foi abordado e preso em flagrante pela Polícia Militar, por estar portando uma arme de fogo do tipo pistola semi-automática, marca Taurus, calibre 6,35, sem autorização e em desacordo com a legislação vigente. Logrou-se apurar que o denunciado trazia consigo no interior de um veículo Fiat/Uno, atrás do banco do passageiro, a referida arma de fogo, devidamente municiada com um carregador contendo sete (07) munições intactas e que, segundo a perícia anexa aos autos, que também demonstra a materialidade delitiva, a arma estava perfeitamente apta a produzir disparos. Agindo assim, o acusado ADEVALDO CARDOSO DE SOUZA, tornou-se incurso nas penas dos artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 05 de maio de 2006, às 14:00 horas, acompanhada de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 07 de fevereiro de 2006. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente judicial da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito.

Edital

INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor WESLEY MEDEIROS MOTA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 04/06/1973 em Carolina – MA, filho de José Mola Carneiro e Rosirene Medeiros de Sousa, residente em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 993/03, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado WESLEY MEDEIROS MOTA, como incurso nas penas do art. 302, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 9503/97. Pena Definitiva: Fica assim estabelecida a pena definitiva em dois (02) anos, dez (10) meses e vinte (20) dias de detenção. Outrossim, suspendo a habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido art. 302. O período da suspensão é de seis (06) meses, em face do que dispõe o caput, do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena privativa de liberdade. Regime inicial e Local de cumprimento da pena: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena – base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, 5 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. Substituição: Substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, preferencialmente em hospitais e postos de saúde, mediante as condições a serem fixadas na execução. Custas Processuais: Condono o acusado ao pagamento das custas processuais”. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 18 de novembro de 2005. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 23 de fevereiro de 2006. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2004.0000.1545-1/0

Ação: GUARDA

Requerente: A. DOS R. A. DE A.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: A. F. A.

Advogado: DR. AMAURI LUIZ PISSINI E OUTROS

DECISÃO: * Vistos, etc. ... Defiro as provas requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2006, às 14:00 horas. Rol, no prazo de vinte dias. Intimar. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 2005.0000.0351-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autor: P. P. B.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NINES

Réu: P. J. DE A. N.

Advogado: DR. AIRTON JORGE VELOSO E OUTRA

DECISÃO: * Vistos, etc. ... O processo está em ordem. As partes são legítimas, demonstram interesse na causa, não havendo nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. O exame do DNA acaso as partes possam custear as despesas inerentes à sua realização, já que o Estado do Tocantins não conta com laboratório público que o faça. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia20/06/2006, às 14h30min. Intimar. O réu, via precatória. Rol, no prazo de dez dias. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 2004.0000.8332-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Autor: L. DA S. S. B.

Advogado: DR. PAULO SANTOS PEREIRA

Réu: R. B. DE S.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

DESPACHO: * Remarco audiência para o dia 19/04/2006, às 14h40min. Intimar. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito.*

Autos:2004.0000.0832-3/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: O. DE J. F.

Advogado: DR. ADONIS KOOP

Requerido: L. B. DE O.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

DECISÃO: * Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas, demonstram interesse na causa, não há preliminares arguidas nem nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/05/2006, às 14:00 horas. Intimar. A autora, via precatória, no endereço indicado à fl. 72. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 2004.0000.4097-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: D. A.

Advogado: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO

Requerido: B. N. DE F.

Advogado: DR. LUCIOLO CUNHA GOMES

DESPACHO: * Face a decisão contida nos autos em apenso, determino o prosseguimento do feito. O processo está em ordem. As partes são legítimas, estão bem representadas e demonstram interesse na causa. Não há preliminares arguidas nem nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/04/2006, às 14:00 horas. Intimar. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 2006.0000.0086-8/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: A. M. C. S. e S. M. R. S.

Advogado: DRA. LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA

DESPACHO: * Defiro o pedido de assistência judiciária. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16/03/2006, às 17:00 horas. Intimar. Pls., 19jan2006. (ass) APBBrasil – Juíza de Direito em Substituição*.

Autos: 2005.0003.7236-8/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: M. L. DOS S. e F. G. S. DOS S.

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

DESPACHO: * Defiro o pedido de assistência judiciária. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 20/03/2006, às 16:30 horas. Intimar. Pls., 26jan2006. (ass) APBBrasil – Juíza de Direito em Substituição*.

Autos: 2004.0000.4097-9/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: J. G. S. A.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: G. N. N.

Advogado: DRA. ILCA MERCES DE S. PERES

TERMO DE DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: * ... De já designou o dia 12/06/2006, às 15h30min para continuação da audiência. ... Pls., 22fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 2005.0000.0062-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: T. G. DA S.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: S. M. DE A.

Advogado: DRA. IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

DECISÃO: * Vistos, etc. As partes são legítimas, estão bem representadas, demonstram interesse na causa, não há preliminares arguidas nem nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. O exame do DNA acaso as partes possam custear as despesas inerentes à sua realização, já que o Estado do Tocantins não conta com laboratório público que o faça. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia10/05/2006, às 14:00horas. Intimar. O réu, via precatória. Pls., 16fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 7118/03

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. L. F.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: R. N. C. F.

Advogado: DR. GEORGE HAMILTON COSTA MARTINS E OUTRA

DECISÃO: * Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas, estão bem representadas, demonstram interesse na causa, não há preliminares arguidas nem nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas. O exame do DNA acaso as partes possam custear as despesas inerentes à sua realização, já

que o Estado do Tocantins não conta com laboratório público que o faça. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/06/2006, às 15:00horas. Rol, no prazo de vinte dias. Intimar. Pls., 14fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

Autos: 7341/04

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: S. C. R. D.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: J. R. DE L. M.

Advogado: DR. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA FILHO

DESPACHO: * Remarco audiência para o dia05/06/2006, às 14:00horas. Intimar. Pls., 14fev2006. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito*.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO - BOLETIM Nº 03

Prazo de 60 (sessenta) dias

O Doutor HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos da Ação DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS, registrada sob o nº 2004.0000.3657-2/0, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ZENIR GARCIA. É o presente para CITAR os SUCESSORES DA REQUERIDA, em lugar incerto ou não sabido, para responderem aos termos da presente ação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Eu, _____, Graziela Romão Nicezio Franco, Escrivã, que o digitei e subscrevi.

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 06/2006.

Ficam as partes através de seus procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2006.0001.5824-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JACKELINE SILVA BATISTA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO - DEFENSOR PÚBLICO

IMPETRADO: ATO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PM E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: *Vistos, etc... Posto isto e tendo em vista tudo mais que me foi dado a examinar nestes autos, e tendo por base o disposto na Lei nº 1.533/51 e os demais dispositivos legais e constitucionais retro mencionados, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA determinando, ainda que se proceda à notificação do impetrado entregando-se ao mesmo a segunda via apresentada pelos impetrantes, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias. Após, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito*.

AUTOS Nº 2006.0000.9352-1/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PUBLICO

REQUERENTE: IRENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO - DEFENSOR PÚBLICO

SENTENÇA: *Isto posto, com suporte no art. 267, inciso I do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e determino o arquivamento dos autos. Sem honorários e sem custas, em face de ser beneficiária da Defensoria Pública. Encerrando o programa, remeta-se o feito ao Fórum, para regularização de atuação e distribuição sendo após arquivado. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2006. (As) Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito*.

AUTOS Nº 2004.0000.2167-2/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: TALITA SOARES VIANA

ADVOGADO: MARIA LUCIA SOARES VIANA

DESPACHO: *Intime-se a parte autora, através de seu advogado a fim de que este manifeste no prazo de 10 (dez) dias se tem interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 20/02/2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito*.

AUTOS Nº 865/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ANTONIO SPILLERE

ADVOGADO: FRANCISCO VALDÉCIO C. PEREIRA E MAURINÉIA ALVES DA SILVA

REQUERIDO: AD-TOCANTINS- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: *Em razão das preliminares alegadas na contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 23 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito*.

AUTOS Nº 4181/03

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVAS C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA PERPÉTUA AIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JAIR FRANCISCO DE AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: *Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, visto ser a mesma tempestiva, determinando ainda, que se proceda à intimação do apelado para responder em 15 (quinze) dias. (arts. 518 e 520 do Código Civil). Após, novamente conclusos. Palmas, 23 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito*.

AUTOS Nº 2005.0000.0398-2/0

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
 REQUERENTE: MARIA MAIA DE SOUZA
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA
 REQUERIDO: IPTINS/IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS; GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Em razão das preliminares alegadas na contestação manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez)dias. Intime-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0001.5222-8/0

AÇÃO: CONHECIMENTO
 REQUERENTE: ANA MARIA QUIROZ MORAES
 ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Tendo sido alegadas preliminares na contestação manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez)dias. Intime-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2913/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 EXECUTADO: VIDROTINS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
 ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA
 DECISÃO: "Vistos, etc... Posto isto, e tendo em vista tudo mais que me foi dado a examinar nestes autos e tendo por base o disposto no artigo 103 do CPC, entendo que este Juízo é incompetente para analisar e julgar o presente feito, razão pela qual determino a remessa do mesmo à 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Palmas, com as devidas baixas e cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2006. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 915/03

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
 ADVOGADO: ROGÉRIA L. SANTOS DE LEMOS
 REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Para a audiência de tentativa de conciliação designo o dia 06/04/2006 às 13:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 03/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 007/03

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 REQUERIDO: MARÍLIA RAMOS CHAVES E ANTONIO PEREIRA JORGE
 ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES NETO
 DESPACHO: "Redesigno a audiência, nos termos do despacho de fls. 27, para o dia 06/04/2006 às 15:30 horas. Tendo em vista a requerida Marília Ramos Chaves já apresentou contestação no presente feito, na qual manifesta sua impossibilidade em comparecer perante este juízo; providencie-se a citação e intimação de Antônio Pereira Jorge para a audiência em questão. Proceda-se as diligências de mister para a realização da audiência. Palmas, 03/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004.0000.9189-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JOÃO PAULO MARÇAL BARBOSA
 ADVOGADO: JOSEFA WIECZOREK
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Para a audiência de tentativa de conciliação designo o dia 06/04/2006 às 16:30 horas. Proceda-se as diligências de mister para a realização da audiência designada. Palmas, 03/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 008/03

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 REQUERIDO: FRANCISCO LIDUINO TOMAZ DE SÁ
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO COTA
 DESPACHO: "Para a audiência de tentativa de conciliação designo o dia 06/04/2006 às 14:30 horas. Proceda-se as diligências de mister para a realização da audiência. Palmas, 03/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004.0000.4103-7/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: OSORIO JOÃO WORM
 REQUERIDO: ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO
 ADVOGADO:
 DESPACHO: "Conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 05/04/2006 às 15:30 horas, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas. Nos termos do artigo 928 do Código de Processo Civil, cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado. O prazo para contestar, de 15(quinze) dias (art. 297, CPC), contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (art. 930, parágrafo único, CPC). Intime-se. Cientifique-se o MP. Palmas, 03/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0000.9049-4/0

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: RUBIANE MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Defensor Público)

DESPACHO: "Designo o dia 05/04//2006 às 13:30 horas para audiência de justificação. Citem-se os interessados. Intimem-se as testemunhas. Cientifique-se o MP. Palmas, 16/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2005.0000.4372-2/0

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: SILVINA BATISTA DE ARAUJO
 ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Defensor Público)
 DESPACHO: "Designo o dia 26/04//2006 às 13:30 horas para audiência de justificação. Citem-se os interessados. Intimem-se as testemunhas. Cientifique-se o MP. Palmas, 16/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 4.216/03

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO EXTEMPORÂNEO
 REQUERENTE: VANDA EVANGELISTA DA SILVA
 ADVOGADO:
 DESPACHO: "Redesigno audiência de justificação para o dia 04/04//2006 às 16:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 30/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004. 0000.8438-0/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
 REQUERENTE: ANTONIO NILTO DE ALENCAR DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Defensor Público)
 DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 04 de abril de 2006 às 14:30 horas. Proceda-se as diligências de mister para realização da audiência. Palmas, 23/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2004.0000.7730-9/0

AÇÃO: REGISTRO/RETIFICAÇÃO DE ÓBITO
 REQUERENTE: LUIZ HORACIO SARAIVA SOUZA
 ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Defensor Público)
 DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 04 de abril de 2006 às 13:30 horas. Proceda-se as diligências de mister para realização da audiência. Palmas, 23/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2005. 0000.5950-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CLEUDES REGINA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO (Defensor Público)
 DESPACHO: "Designo audiência de justificação para o dia 25 de abril de 2006 às 13:30 horas. Citem-se os interessados. Intimem-se as testemunhas. Cientifique o MP. Palmas, 16/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2005.0000.2152-2/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO
 REQUERENTE: HELENA PEREIRA MIRANDA
 ADVOGADO: ESPEDITO PEREIRA LIMA
 DESPACHO: "Vistos, etc... Por todo o exposto, com base na Lei 6.015/73 e jurisprudência colecionada, dou-me por competente para processar e julgar o presente feito, designando audiência de justificação para o dia 04 de abril de 2006 às 15:30 horas, tendo em vista o rol de testemunhas juntado à exordial. Procedam-se as diligências que se fizerem necessárias para realização da audiência. Palmas, 23/11/2005. (As) Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito."

1ª Turma Recursal

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ:

Recurso Inominado nº 0711/05 (JECC - Região Sul - Taquaralto)

Referência:983/05

Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais

Recorrente: Maria Bonfim Ribeiro

Advogada: Dr. Roberto Lacerda Correia

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogada: Dra. Dayane Ribeiro Moreira e Outro

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

DESPACHO: "Converso o julgamento em diligência. Conforme se demonstra nos autos do processo, fls. 99, somente se intimou a recorrida Brasil Telecom S.A para apresentar as contra-razões do recurso, embora façam parte do pólo passivo três sociedades empresariais. Assim, é de se remeter os autos do processo ao Juizado Especial de origem, a fim de providenciar a intimação das reclamadas Intelig Telecomunicações Ltda e Telemar Nortes Leste S.A para, querendo, apresentar suas contra-razões. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2006. (Ass) Juiz Adhemar Chufalo Filho."

2ª Turma Recursal

Intimação de Acórdão

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 651/ 2005

Recorrente(s) : VIVO TELEGOIÁS CELULAR S/A.

Advogado(a) : Dr. Anderson bezerra e outros

Recorrido(a) : ADALCI GUES DE SOUSA

Advogado(a) : Dr. Flávio Suarte Passos

Relator : Juiz Ricardo Ferreira Leite

"EMENTA: DANO MORAL – USO DE DOCUMENTOS FALSOS – HABILITAÇÃO DE TELEFONE CELULAR – INCLUSÃO DO NOME NO CADASTRO NEGATIVO DO SPSC – DEVER DE INDENIZAR - SAENTENÇA MANTIDA. A empresa comercial que realiza negócio com pessoa que se faz passa pelo autor, sem adotar as cautelas e precauções devida no atendimento e verificações de documentos dos compradores de seus serviços telefônicos,tem

o dever de indenizar pelos os danos causados pela indevida inscrição do seu nome no cadastro do SPC”.

ACÓRDÃO

Relatados e discutidos os presentes autos do recurso em epígrafe, à unanimidade de votos, acordam os integrantes da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, negar-lhe provimento. Votaram com o Relator os juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento. E Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006.

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 586/ 2005

Recorrente(s) : SILVANA GOMES DE OLIVEIRA PEDREIRA

Advogado(a) : Dr. Márcio Ferreira Lins

Recorrido(a) : FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

Advogado(a) : Dr. Paulo Ricardo da Silva

Relator : Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA:

DIREITO OBRIGACIONAL. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO. INECCORRÊNCIA DE DADO MORAL PURO. CIRCUNSTÂNCIA QUE AFETE O PATRIMÔNIO MORAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. O fato de umas das partes em uma relação de direito pessoal, descumprir ou retardar o cumprimento de uma norma contratual, por se só não é capaz de causar dano moral. É causa de aplicação de cláusula penal se existe, circunstância de prefixação de prejuízo material. Para ocorrência do dano moral, é necessária a comprovação de uma circunstância especial que afete de forma razoável o patrimônio moral de um indivíduo, que permita a compensação monetária, circunstância que não restou comprovada da situação ventiladas nos autos.

ACÓRDÃO:

Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal julgadora do Estado Tocantins, em conhecer o recurso nº586/2005, por tempestivo, negando –lhe provimento, nos termo do voto próprio. Votam com o relator o Juiz Ricardo Ferreira Leite e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 723/ 2005

Recorrente(s) : JOSÉ RAFAEL SALMAZO E OUTROS

Advogado(a) : DR. ONOFRE DE PAULA REIS

Recorrido(a) : HERNING REINHARD GREGOR E OUTROS

Advogado(a) : DR. JAVIER ALVES JAPIASSU COSTA

Relator : Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

EMENTA. CIVIL – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – DANOS CAUSADOS POR ABALOAMENTO EM VEÍCULO DE TERCEIRO – INDENIZAÇÃO DEVIDA PARA RESSARCIR OS PREJUÍZOS CAUSADOS - Comprovada a culpa em acidente de trânsito com abaloamento em veículo de terceiros, há o dever de indenizar por parte de quem o provocou. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO:

Acordam os Senhores Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, MÁRCIO BARCELOS COSTA – Relator, RICARDO FERREIRA LEITE – Membro, sob a presidência do Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, em conhecer o recurso, por ser próprio e tempestivo, porém no mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade, de acordo com a ata de julgamento. Palmas 08 de fevereiro de 2006.

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 725/ 2005

Recorrente(s) : MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA

Advogado(a) : DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Recorrido(a) : MARIA ANTÔNIA DE MIRANDA

Advogado(a) : DR. FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES

Relator : Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

EMENTA. CIVIL – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – DEFEITO EM APARELHO CELULAR – FALTA DE ASSISTÊNCIA ADEQUADA – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Constatado e reconhecido e defeito em aparelho celular é dever do fabricante buscar solução célere e adequada ao consumidor. Os transtornos e dissabores sofridos em decorrência da má prestação ensejam indenização. Dano Moral Estabelecido em quantia que observou critério de razoabilidade. Recurso conhecido e não provido. Sentença Mantida .

ACÓRDÃO:

Acordam os Senhores Juizes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, MÁRCIO BARCELOS COSTA – Relator, RICARDO FERREIRA LEITE – Membro, sob a presidência do Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, em conhecer do recurso, por ser próprio e tempestivo, porém no mérito, negar-lhe provimento, por unanimidade, de acordo com a ata de julgamento. Palmas 08 de fevereiro de 2006.

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 632/ 2005

Recorrente(s) : UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(a) : DR. ADÔNIS KOOP

Recorrido(a) : PAULINO EDUARDO FERNANDES PINTO COELHO

Advogado(a) : NÃO CONSTITUÍDO

Relator : Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

EMENTA. PLANO DE SAÚDE – EXAMES MÉDICOS – REEMBOLSO. O usuário deve ser reembolsado pelas despesas de exames médicos efetuados em laboratórios que mantém credenciamento com o seu planos de saúde.

ACÓRDÃO:

Relatados e discutidos os presentes autos do Recurso em epígrafe, à unanimidade de votos, acordaram os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Tocantins, nos termos do voto próprio, negar –lhe provimento. Votaram com o relator o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 565/ 2005

Recorrente(s) : SARA SOUZA JACOMÉ E OUTROS

Advogado(a) : DR. SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

Recorrido(a) : RENILDO PIESANTI

Advogado(a) : DR. GERMIRO MORETTI E OUTRO

Relator : Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO. CULPA CONCORRENTE RECONHECIDA. Mantém-se a sentença que reconheceu a culpa concorrente por acidente de trânsito, se o condutor do veículo que colidiu com a traseira do outro que seguia a sua frente não provar a culpa exclusiva do motorista que precedia.

ACÓRDÃO:

Relatados e discutidos os presentes autos do Recurso em epígrafe, à unanimidade de votos, acordaram os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Tocantins, nos termos do voto próprio negar –lhe provimento Votaram com o relator o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 642/ 2005

Recorrente(s) : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

Advogado(a) : DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA

Recorrido(a) : IRACELLES VANDERLEI COELHO

Advogado(a) : DR. WANDER NUNES DE REZENDE E OUTROS

Relator : Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

EMENTA: REVELIA – PREPOSTO – SEGURO DPVAT – REQUISITAMOS PARA O RECEBIMENTO – SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO – LEI N.º 6.194/74. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto que tenha vínculo empregatício com a empresa que representa, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. A parte que postula em juízo a indenização do seguro DPVAT não precisa provar que tenha pleiteado o pagamento administrativamente, pois o artigo 5º, da lei n.º 6.194/74, exige apenas a prova do acidente, do dano e qualidade do beneficiário. É legal o uso do salário mínimo como parâmetro para a fixação do valor da indenização relativa ao seguro DPVAT, uma vez que o artigo 3º da lei n.º 194, não foi revogado pelas leis n.ºs. 6.205/75 e 6.423/77. O limite do valor da indenização fixado em resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) não tem o poder de prevalecer sobre os parâmetros estabelecidos na lei n.º 6.194/74.

ACÓRDÃO:

Relatados e discutidos os presentes autos do Recurso em epígrafe, à unanimidade de votos, acordaram os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Tocantins, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Votaram com o relator o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu e o Juiz Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006.

Órgão : 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Classe : RI – RECURSO INOMINADO no Juizado Especial

N. Processo : 642/ 2005

Recorrente(s) : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

Advogado(a) : DR. RONAN PINHO NUNES GARCIA

Recorrido(a) : CRISTIANE BRINGEL COSTA

Advogado(a) : DR. FABIANO CALDEIRA LIMA

Relator : Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

EMENTA: REVELIA – PREPOSTO – SEGURO DPVAT – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO – SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO – LEI Nº 6.194/74. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto que tenha vínculo empregatício com a empresa que representa, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. A parte que postula em juízo a indenização do seguro DPVAT não precisa provar que tenha pleiteado o pagamento administrativamente, pois o artigo 5º, da Lei 6.194/74, exige apenas prova do acidente, do dano e qualidade do beneficiário. É legal o uso do salário mínimo como parâmetro para fixação do valor da indenização relativa ao seguro do DPVAT, uma vez que o artigo 3º da Lei nº 6.194/74, não foi revogado pelas Leis nº 6.205/75 e 6.423/77. O limite do valor da indenização fixado em resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) não tem o poder de prevalecer sobre os parâmetro estabelecidos na Lei nº 6.194/74”.

ACÓDÃO

Relatados e Discutidos os presentes autos do recurso acima epigrafado, à unanimidade de votos, acordam os integrantes da 2ª Turma Julgadora dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Votaram com o Relator os Juizes Rubem Ribeiro de Carvalho, que presidiu o julgamento, e Márcio Barcelos Costa. Palmas 08 de fevereiro de 2006.

PARAÍSO

2ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

O Doutor ADOLFO AMARO MENDES , MM Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível respondendo pela Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 8.110/04 requerida por ANTONIO BEZERRA DE SOUZA contra HUGO MENDES DE SOUZA , que às fls 32, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita:” ... JOEIRADO. DECIDO. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de “ é doente mental, sendo portanto incapaz total e definitivamente de gerir a própria vida e negócios”, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de CAPACIDADE DE FATO. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida, DECLARANDO -O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, & 3º, do Código civil, NOMEIO-LHE CURADOR ANTONIO BEZERRA DE SOUZA – brasileiro, casado, militar da reserva, , RG n. 00.592/2 – PMTO- eCPF 166.383.521 - 72 residente na Av. JK , 1031, Setor Pouso Alegre, nesta cidade. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes , com intervalo de 10 dias .P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 09 de novembro de 2005. (a) Amália de Alarcão - Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 03 de março de 2006. Eu _____(Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) escrevente digitei e imprimi..